

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.611, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de Junho de 2013;  
125ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a ceder e firmar contrato de cessão de uso de Bem Público de domínio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de cessão de uso, não oneroso pelo prazo de (50) cinquenta anos, em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN, de parte de uma área de terras de domínio Municipal, objeto do Decreto de Desapropriação nº 5.483, de 09 de maio de 2008, a seguir descrito:

“Um imóvel situado na Rua Petra Kelly, esquina com a Rua Maria de Jesus Nunes de França, medindo 2.250,00 metros quadrados de superfície, de uma área total de 10.000 metros quadrados de

superfície, constante no lote 05 da quadra 13 do Loteamento Boa Esperança, Nova Parnamirim – RN.

Art. 2º- A cessão de que trata esta lei se destina a finalidade de construir reservatórios, para ampliação do sistema de abastecimento de água de Nova Parnamirim, Parnamirim – RN.

Art. 3º - Qualquer utilização fora dos fins constantes nesta Lei, dependerá de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 4º - A cessão de uso será outorgada pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, podendo ser prorrogado a juízo da municipalidade, mediante lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 20 de Junho de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito